A PENALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL: DA HIGIENIZAÇÃO À NEGAÇÃO DE DIREITOS

Robert Damasceno Rodrigues[1]

Universidade Federal do Pará

robert-1322@hotmail.com

Flávia Cristina Silveira Lemos[2]

Universidade Federal do Pará

flaviacristinasilveiralemos@yahoo.com.br

RESUMO: O presente texto busca demonstrar, de forma breve, como crianças e adolescentes foram penalizados no Brasil ao longo de sua história, percorrendo os caminhos que seguem desde o Período Colonial e a incipiente atividade jesuítica de aculturação, passando pelo Império e as primeiras décadas da República, marcados por embates entre medidas assistenciais, higienistas, repressivas e saneadoras até chegarmos à contemporaneidade pós-redemocratização, marcada pela definição legal de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, mas não reconhecidos como tais. Como ferramenta metodológica, tomo a genealogia de Foucault através de sua observação descontinua da história, através do estudo das condições políticas, conformações e jogos de força que possibilitaram o surgimento do acontecimento histórico. Para tanto, parte-se do pressuposto foucaultiano de que o poder não se limita ao Estado e que, para compreendê-lo em seu aspecto microfísico na sociedade, devemos partir de uma analítica que o tome a partir da extremidade menos jurídica de seu exercício. A penalização de crianças e adolescentes não está restrita ao aspecto jurídico do termo, e descortinar as práticas e discursos que operam por trás de tal fenômeno contribui para a formulação de estratégias e tomadas de atitudes com vias a garantia de direitos dos mesmos.

PALAVRAS-CHAVE: Crianças. Adolescentes. História. Penalização. Direitos.

---

[1] Discente de Psicologia e Bolsista de Iniciação Científica CNPq pelo Programa Jovens Talentos para a Ciência.

[2] Professora do Programa de Pós Graduação em Psicologia e da Faculdade de Psicologia da Universidade Federal do Pará. Psicóloga, Mestre em Psicologia e Sociedade e Doutora em História e Sociedade pela UNESP-Assis/SP.

ABSTRACT: The following text seeks to demonstrate, briefly, how kids and teenagers were penalized in Brazil through history, going through their ways since Colonial Period and its incipient Jesuitical activity of acculturation, passing by the Imperial Period and the first decades of the Republic, marked by conflicts with assistant, sanitizing and repressive measures, till it gets to contemporaneity after the new democratization, marked by a legal definition of kids and teenagers as rightful subjects, but not recognized as so. As a methodological appliance, Foucault's genealogy will be used, through his discontinuous observation of history, study of political conditions, conformations and power games that made the historical events possible. For so, it's assumed Foucault's presupposition that power is not limited to the State and, in order to understand it in its microphysical aspect in society, we shall assume a analytics that take it from the less juridical extremity of your exercise. The penalization of kids and teenagers is not restricted to the juridical aspect of the term, and unshadowing the practices and speeches that operate behind the phenomenon contributes to the formulation of strategies and attitude taking in order to guarantee their rights.

KEY-WORDS: Kids. Teenagers. History. Penalization. Rights.

Pistas metodológicas para uma história do presente

Deve-se observar, de forma breve, que a genealogia foucaultiana é um acontecimento histórico de seu tempo, pois encontra-se apoiada sobre três eixos que confluem para a temática do poder em Foucault. Primeiramente, deve-se ao Maio de 1968 e toda sua liberação de diferentes modos de vida toda uma denuncia ao funcionamento, jogos estratégicos, táticas e técnicas empreendidos pelas instituições que exerciam um certo controle sobre as pessoas, seus corpos e suas ações. Seguindo o rastro de Maio de 68, a criação do GIP (Grupo de Informações sobre as Prisões), distanciando-se de instancias de controle ou assistência, passa a atuar produzindo discursos que não passavam necessariamente pelo filtro da Universidade e que realizavam, bem como o Maio de 68, uma "crítica ao poder a partir de seus efeitos regionais, locais e diferenciados" (QUEIROZ, 1999, p.56). Finalmente, e também fundamental, a leitura sistemática dos escritos de Nietzsche entre 1964-68 por Foucault, utilizando este autor como uma "caixa de ferramentas" ou um "par de óculos", ou seja,

sem buscar uma verdade ou certeza em sua obra, mas multiplicando-a e revirando-a de diversas formas para se tirar dela aquilo que se precisa, levou Foucault a lançar mão de uma investigação genealógica a partir de um modo peculiar de compreensão da história (QUEIROZ, 1999).

A genealogia como uma analítica do poder começa a ganhar corpo nos escritos de Michel Foucault, após o que se convencionou chamar de "fase" arqueológica de seu pensamento, entretanto, deve-se ter em mente que uma simplesmente não substitui a outra, mas surgi a partir de uma necessidade ética, política e estética do autor, tendo, para tanto, rupturas e continuidades com sua predecessora; ou seja, "não ocorre o abandono do mapeamento discursivo desenvolvido na arqueologia" (CRUZ, 2012, p.29), mas há uma utilização deste mesmo mapeamento com vias a questionar as estratégias de poder e os discursos políticos que se articulam por trás de discursos de verdade. A arqueologia, enquanto uma história dos saberes estava mais preocupada com os discursos, considerados como monumentos e acontecimentos, procurando identificar as condições determinantes para a emergência de um discurso de forma dispersa e descontínua (LEMOS et al, 2010). Complementando o exercício de uma arqueologia do saber, Foucault introduz uma genealogia do poder, na medida em que, se a arqueologia estava preocupada em responder o *como* do surgimento e transformação dos saberes, a genealogia se insere como uma tentativa de responder o *porquê* deles, tendo, para tanto, uma análise das relações de poder como campo de batalha, realizando, dessa forma, uma análise histórica do poder, retirando dai artifícios, instrumentos de análise que possibilitem explicar a produção dos saberes (MACHADO, 2012).

Foucault pinta sua genealogia de cinza, marcando-a no aparente obscurecimento das cores como ferramenta de investigação meticulosa e pacientemente documentária; aquela que se demora na singularidade dos acontecimentos, nas distinções dos papéis, nas lacunas, nos acasos improváveis dos começos, rindo das solenidades do começo e opondo-se a qualquer pesquisa de origem, situando o começo histórico em seus estratos mais baixos (FOUCAULT, 2012a). Foucault não pretende pesquisar a essência exata e imutável das coisas, não busca uma origem fundamental e uma linearidade nos acontecimentos que encaminhariam as pesquisas para o autentico e perfeito (QUEIROZ, 1999), que se efetivariam como saberes organizados em torno de um ar científico e pronto a responder às indagações que se lhe afrontassem; contra isso Foucault pretende a emergência dos saberes desprezados, perdidos ou esquecidos porque escamoteados

pela hierarquia das ciências; contra isso, Foucault parte de Nietzsche e propõe a reconstituição da articulação própria dessa mesma origem concebida como um objeto de busca e fundamentador de glória, para tanto, ele parte das noções de *proveniência* e *emergência*.

Segundo Foucault (2012a) a proveniência diz respeito ao corpo e permite dissociar o Eu; este, repleto de dogmatismos e ascetismos imutáveis, considerado unidade e material perpétuo; é através da implicação histórica do corpo que se dissolve esse Eu, que se pulveriza as pretensões de gênese que a ele se referem. A genealogia como análise de proveniência permite

> [...] demarcar os acidentes, os ínfimos desvios – ou, ao contrário, as inversões completas –, os erros, as falhas na apreciação, os maus cálculos que deram nascimento ao que existe e tem valor para nós; é descobrir que na raiz daquilo que nós conhecemos e daquilo que nós somos – não existem a verdade e o ser, mas a exterioridade do acidente. (FOUCAULT, 2012a, p.62)

Assim, a proveniência, ao contrário de uma origem que diz pretender uma interminável continuidade, aponta para o descontínuo, para os acidentes imprevistos e os ínfimos desvios, para a as lutas que inserem o corpo no campo de batalha e o exteriorizam inscrito nas práticas de saber-poder (QUEIROZ, 1999). Portanto, como análise de proveniência a genealogia está no "ponto de articulação do corpo com a história. Ela deve mostrar o corpo inteiramente marcado de história e a história arruinando o corpo." (FOUCAULT, 2012a, p.65).

Como análise de emergência, a genealogia se preocupa "com os estados de força que marcam o aparecimento de um costume, ao invés de assinalar o momento final de um processo" (LEMOS & CARDOSO JUNIOR, 2009, p.356). Ou seja, a emergência indica o ponto de surgimento, a emergência dos mínimos e múltiplos começos que se inserem nestes já ditos jogos de força, designando um lugar de afrontamento, produzindo-se sempre no interior de um estado belicoso.

> A "função" das forças, o acontecimento emergente, se produz no interstício dos confrontos e não mais como se o conjunto dos movimentos confluísse ao instante único da inauguração, à URSPRUNG (origem) [...] (QUEIROZ, 1999, p.65).

Para Foucault, a genealogia implica em uma demolição constante de evidências, realizando um estranhamento daquilo que parecia não ter história, proporcionando, assim, a produção de uma história efetiva através do questionamento das bases que sustentam os discursos; buscando as rupturas, os movimentos e as relações, de tal forma que se construam estratégias que possibilitem uma desnaturalização de práticas instituídas em nossa sociedade, possibilitando, dessa forma, a escrita de uma história do presente (PEREIRA, 2011). A genealogia visa à insurreição dos saberes dominados, em um sistema de lutas e combates, a partir do questionamento dos discursos englobantes hierarquizados que tomam para si o estatuto de ciência e infalibilidade, porém, quando se dá, mesmo que de forma incipiente o acoplamento destes saberes com os saberes das pessoas, desmesurados e dominados, tem-se a "constituição de um saber histórico das lutas e a utilização deste saber nas táticas atuais" (FOUCAULT, 2012b, p. 268). Não que se queira definir um estatuto científico a estes saberes dominados, mas sim utilizá-los para questionar os efeitos de poder ativados pelos saberes eruditos, a quem eles pretendem dominar ou assujeitar com seus discursos, como e por quê.

> Trata-se da insurreição do saberes não tanto contra os conteúdos, os métodos e os conceitos de uma ciência, mas de uma insurreição dos saberes antes de tudo contra os efeitos de poder centralizadores que estão ligados à instituição e ao funcionamento de um discurso cientifico organizado no interior de uma sociedade como a nossa. [...] são os efeitos de poder próprios a um discurso considerado como cientifico que a genealogia deve combater. (FOUCAULT, 2012b, p. 268).

Tendo Nietzsche por inspiração, Foucault utiliza a genealogia como um instrumento de análise do poder em suas múltiplas faces, aspectos e desdobramento teóricos. Ele questiona "quais são, em seus mecanismos, em seus efeitos, em suas relações, os diversos dispositivos de poder que se exercem a níveis diferentes na sociedade, em domínios e com extensão tão variados?" (FOUCAULT, 2012b, p. 273). Porém, para que possamos começar a compreender essas problematizações a cerca do poder levantadas por Foucault, devemos antes ver de que forma ele o compreende, quais são objetivos em sua analítica e atender às suas precauções metodológicas.

Segundo Machado (2012, p. 12) "não existe em Foucault uma teoria geral do poder.", que quer dizer que ele não se preocupa em formular uma teoria que se adeque a

qualquer sociedade em qualquer contexto; Foucault pretende, antes de tudo, fazer uma analítica deste poder, desvelando o funcionamento de suas relações na sociedade, identificando os mecanismos e estratégias de sua efetivação em limites e épocas bem delimitadas, pois o poder é construído historicamente e, portanto, apresenta-se em formas díspares, descontinuas e dispersas. O poder, para Foucault, não está circunscrito e limitado ao Estado ele se articula de maneiras muito mais variadas, dispersas e sutis no tecido social, estando impregnado nas relações, "assumindo as formas mais regionais e concretas, investindo em instituições, tomando corpo em técnicas de dominação" (MACHADO, 2012, p. 14). Insto porque o poder se exerce, como disse Foucault em conversa com Gilles Deleuze em 1972: "Onde há poder, ele se exerce. [...] não se sabe ao certo quem o detém: mas se sabe quem não o possui" (FOUCAULT, 2012c, p. 138).

> Trata-se, ao contrário, de captar o poder em suas extremidades, em suas ramificações, lá onde ele se torna capilar; captar o poder nas suas formas e instituições mais regionais e locais, principalmente no ponto em que, ultrapassando as regras de direito que o organizam e delimitam, ele se prolonga, penetra em instituições, corporifica-se em técnicas e se mune de instrumentos de intervenção material, eventualmente violento. [...] Em outras palavras, captar o poder na extremidade cada vez menos jurídica de seu exercício. (FOUCAULT, 2012d, p. 282-283).

A visão tradicional do poder visto em sua negatividade, como proibição, censura, interdição, repressão, etc. é expressamente abandonada por Foucault. "A ideia básica de Foucault é que as relações de poder não se passam fundamentalmente nem no nível do direito nem no da violência" (MACHADO, 2012, p. 19). Deve-se ter em mente o poder em sua positividade, sendo guerra prolongada por outros meios, em um estado constante de luta e tensão, o poder tem um aspecto produtivo que é fundamental para a sua manutenção (CHAVES & SAMPAIO, 2010), produzindo prazeres, saberes e discursos; saciando as necessidades e cumprindo, muitas vezes, um papel aparentemente protetor, porque sutil em sua injeção. Além disso, fundamental é compreender que, por sua própria natureza, não há poder sem resistência.

O poder deve ser analisado em seu sentido ascendente, partindo-se das relações, dos mecanismos de poder que estão na base de sua estrutura, mecanismos estes constantemente utilizados, mas subjugados e deslocados por mecanismos mais gerais e formas mais globais de dominação (FOUCAULT, 2012d). O poder deve ser

compreendido em seu aspecto microfísico, disperso na teia multifacetada das relações, lá onde ele é mais sutil e se apresenta produzindo os maiores danos, lá onde se reproduz atravessando os corpos e produzindo sujeitos nos extremos de seu exercício, se mantém através dos discursos e se reproduz através de seus mecanismos. O poder tem como alvo o corpo humano em um aspecto produtivo e eficiente, "não para supliciá-lo, mutilá-lo, mas para aprimorá-lo, adestrá-lo" (MACHADO, 2012, p. 20).

Até aqui não se pretendeu esgotar a genealogia do poder em Foucault, mas mostrar, de forma incipiente e tímida, de que forma pode se analisar a temática do poder-corpo-saber na história, utilizando-se destes rastros para se lançar um olhar sobre o presente. Buscou-se também, a partir dos aspectos do instrumento genealógico como "A crítica à noção de origem, a introdução da problemática da descontinuidade [...] buscar na história um diagnóstico para o presente" (PEREIRA, 2011, p. 38). Para tanto, tendo em mente a análise do poder na extremidade menos jurídica de seu exercício, ou seja, não limitado às leis e à repressão formal; como algo que se exerce em rede e circula; onde ele se implanta e produz efeitos reais (CHAVES & SAMPAIO, 2010), nas relações estratificadas, nos micropoderes que se inserem na base dos macropoderes (GALLO, 2004) e sempre sofrendo resistências. Talvez assim, o estranhamento e a desnaturalização das práticas se torne algo mais concreto, pois a história vibra, e seus milhões de pedaços pulsam em um confronto sem fim; vemos o presente e tocamos na história, portanto, que nossas lentes estejam limpas e nossas mãos, firmes sob o cinza dos silêncios.

Introduzindo o debate histórico

O debate a cerca da condição das crianças e adolescentes está presente na história através de diversos quadros, oscilando desde o reconhecimento (ou falta dele) parental até sua condição enquanto humanos; diversos discursos em diversas épocas foram forjados a fim de justificar posições de alocação da infância, discursos estes que oscilavam entre o saber religioso, político e supostamente científico como sua base de sustentação; estes discursos, por sua vez, produziam práticas dentro de relações de saber-poder que atravessavam os corpos dos infantes e adolescentes.

A prática do infanticídio aparece como recorrente em diversas culturas, bem como a utilização de crianças como moeda de troca no estabelecimento de alianças

políticas. Além disso, podemos observar que a categoria de crianças enjeitadas ou abandonadas já estava presente no mundo romano, quando estas não eram reconhecidas e consequentemente "eliminadas" pelo chefe da família, sendo despachadas nas ruas ou lançadas à morte nos rios (BARROS FILHO, 2010). Convém notar que a mesma categoria foi adotada no Brasil para se designar as crianças que vagavam pelas ruas do Império – seja elas com ou sem família – e que eram recolhidas pelas Casas dos Expostos e pelas Santas Casas, as mesmas que mais tarde passaram a ser depositadas nas Casas da Roda por mães despossuídas de condições econômicas, familiares, sanitárias, etc. para criá-las e não viam outra opção a não ser entregá-las na esperança de que recebessem algum cuidado ou ao menos um enterro decente (ARANTES, 2009).

Somente com o Renascimento e o advento das ideias Iluministas que se começa a se preocupar com o cuidado com as crianças visando sua preservação (BARROS FILHO, 2010), reconhecendo-as como potenciais cidadãos ativos e, portanto, futuros responsáveis pela nação, seja para defendê-la, em caso de guerra, seja para geri-la politicamente. Vemos surgir, no século XIX, os primeiros hospitais para o tratamento especifico de crianças, da mesma forma que posteriormente o saber médico ganha corpo no formato da pediatria (BARROS FILHO, 20100); entretanto, médicos e operadores do direito há muito já se debruçavam sobre a questão da infância, produzindo dispositivos que até hoje reverberam no discurso de muitos "defensores da causa infantil e adolescente" que veem na retomada de métodos higienistas a solução para os impasses que persistem em relação à marginalização infanto-juvenil, reduzindo aos seus corpos a causa de seus problemas sem conjecturar as forças políticas, econômicas, sociais e históricas que os produzem como "marginais". Dessa forma, disciplinas enquanto campos de saber, como a médica, produzem indivíduos, assujeitam através do exercício do poder, já que "Disciplinarizar é tanto organizar e classificar as ciências, quanto domesticar os corpos e as vontades" (GALLO, 2004, p.82).

Na recente história do que aprendemos a chamar de Brasil, crianças e adolescentes recebem os mais diversos tratamentos em diferentes épocas; somente há pouco mais de duas décadas que temos uma lei que os reconhece como sujeitos de direitos, sem impor diferenciações classificatórias que criam diferentes infâncias ou diferentes adolescências; porém, práticas e discursos atuais parecem caminhar para outro lado, através da criminalização da juventude, medicalização da infância e negação de direitos aos pobres e moradores das periferias. A penalização de crianças e

adolescentes não está instituída juridicamente, mas é um fato incontestável presente nas relações sociais nos mais diversos níveis, desde a falta de políticas públicas efetivas voltadas a este público até o encarceramento em massa de adolescentes em unidades de internação; são penalizados pelo que são, porque nasceram onde nascerem e porque que fazem o que, muitas vezes, são obrigados a fazer, mesmo que nada façam, que apenas estejam vivos, pois são constantemente produzidos e vitimizados diante do fazer morrer. Este fato não é recente, mas vem se arrastando há séculos em nosso país e assumindo as mais diversas roupagens, com suas diferentes peculiaridades; no entanto possuem a mesma genética, pois medicalizam, criminalizam e penalizam da mesma forma, apenas através de estratégias diferentes justificados em diferentes saberes, mas que produzem formas de poder que atravessam os corpos de crianças e adolescentes, assujeitando-os e despindo-os de seus direitos mais elementares. Reativar os saberes que se encontram por trás destas descontinuidades, rupturas e movimentos é, ao menos remotamente, o objetivo inicial deste texto.

Caminhos higienistas e as consequências esperadas

Penalizar é silenciar conflitos sociais, políticos e históricos reduzindo-os a problemas individuais; marginalizando grupos e criminalizando indivíduos que são produzidos pelo núcleo emergente destes mesmos conflitos. A história do Brasil se insere neste quadro de forma absurdamente confortável, repleta de movimentos que promovem processos excludentes, desiguais, repressivos, disciplinarizantes, vem punindo as crianças e os adolescentes por serem os sujeitos que são criados.

O projeto higienista no Brasil já pode ser observado através da ideologia religiosa incutida na aculturação dos indígenas empreendida pelos padres Jesuítas, os quais procuraram cristianizar os ameríndios, tornando-os dóceis e disciplinados, para isso interferindo em suas práticas, alterando seus modos de viver em diferentes aspectos. As crianças também foram alvos dos Jesuítas, tendo sua forma de criação, organização, circulação e pensar modificados, havendo sempre um fim utilitarista por trás de tais práticas. Nesses primeiros anos da colonização, não havia um estatuto jurídico que categorizasse a infância ou que definisse a criança como categoria genérica portadora de direitos. Os primeiros esforços da Metrópole e, sobretudo da Igreja Católica, estavam concentrados sobre a dominação dos índios, dos “gentios da terra” através da catequização e da exploração de sua mão de obra. Consideradas “tábulas

rasas” pelos Jesuítas, as crianças eram alvos precípuos de ataque, tendo em vista que seriam mais facilmente “docilizados”, ou seja, civilizar-se-iam em prol da causa divina e não tardariam a também pregarem a catequese aos seus iguais, facilitando o trabalho dos jesuítas, já que teriam maior domínio sobre a língua e funcionariam como “exemplo a ser seguido” pelos demais índios, dessa forma, denota-se que os primeiros jesuítas governavam através das crianças, além da separação, do medo e da morte por imaginação incutidos nos indígenas (ARANTES, 2009).

Podemos perceber que, no Brasil, a prática da institucionalização de crianças com a finalidade de moldar seu comportamento é bem mais antiga do que se pensa. Já em 1551, Nóbrega ordenou a criação de uma casa de recolhimento para meninos indígenas e outra para as índias; a casa dos meninos destinava-se a lhes imprimir comportamentos cristãos através de uma violenta aculturação que lhes forçava a negar sua origem e costumes; a das índias estava voltada a recolher moças e mulheres que andavam cometendo promiscuidades com outros cristãos. Andando um pouco mais no tempo, em relação aos filhos das escravas, a criança entrava a partir dos 7 anos para o mundo do trabalho na condição de “aprendiz” ou “moleque” e entre os 12 e 14 já era considerado plenamente como força de trabalho escrava (ARANTES, 2009).

As políticas voltadas à infância e adolescência no Brasil durante boa parte do período colonial foram marcadas pelas desigualdades de uma sociedade escravista, em que os negros escravos, bem como os seus filhos não eram reconhecidos como humanos, sendo considerados mercadorias, objetos a serem comercializados e fontes de lucro ou prejuízo, utilizados conforme os desígnios de seus donos. Abortos por maus tratos sofridos durante a gravidez eram constantes entre as mães escravas, bem como a alta mortalidade decorrente das condições do cativeiro, além do infanticídio, marcavam a infância escrava nas grandes propriedades. A sociedade não se esforçava em proteger a criança escrava, já que seu estatuto era de propriedade individual de seu senhor, tendo por ele seu destino traçado, privada de sua família e em muitos casos sendo abandonadas nas ruas (SILVEIRA FALEIROS, 2009).

Os primeiros brasileiros considerados “mestiços” e “mamelucos” foram surgindo e se multiplicando em torno da grande propriedade colonial; aos poucos essa população de desclassificados vai se fixando nas cidades, ambiente que era mal visto pelas famílias do latifúndio que consideravam o campo ideal para uma boa vivencia. Esse ideal maniqueísta de distinção campo-cidade que só considera as prerrogativas de

um em detrimento das potencialidades de outro perdurou durante muito tempo na história do país, em que o campo era visto muitas vezes como um espaço ideal de cura e ressocialização e para onde eram mandados loucos, delinquentes e menores para os asilos, colônias e internatos que lá foram construídos. Dessa forma, a constituição da sociedade brasileira a partir de preconceitos e diferenciações impostas por um grupo sobre outro é uma marca que ainda perdura até os dias de hoje e que foi fundamental para a adoção de medidas que privilegiavam estratégias de institucionalização de indivíduos que colocassem em cheque a harmonia, tranquilidade e normalidade social, destacando-se, neste caso, as crianças e adolescentes "abandonados" ou "criminosos" (ARANTES, 2009).

Quanto ao abandono de crianças, desde o século XVII já se mostravam preocupações; uma Roda foi diversas vezes solicitada para o recolhimento e assistência a estas crianças. Nesta época a responsabilidade quanto à infância e adolescência abanadas era da ordem das Santas Casas de Misericórdia. A criança era desvalorizada no Brasil, muitas eram deixadas nas ruas e acabavam morrendo de fome, devoradas por cães ou por moléstias das mais diversas. A assistência à infância era um campo de indefinições em que o público e o privado se confundiam, ocorrendo, em muitos casos, práticas patrimonialistas e corruptas que culminavam com a precariedade dos atendimentos. A questão quanto aos expostos e enjeitados que se tornavam cada vez mais visíveis e morriam em números cada vez maiores, envolvia questões que mobilizavam aspectos morais, religiosos, humanitários, políticos e econômicos (SILVEIRA FALEIROS, 2009).

Em 1726 foi criada a Roda da Bahia e em 1738 a do Rio de Janeiro, estas se destinavam às crianças consideradas "expostas", "enjeitadas", "infelizes", etc. e que eram abandonadas recém-nascidas pelas famílias. A Roda era um dispositivo que protegia a identidade de quem "depositasse" a criança em uma Casa dos Expostos. Muitos eram os motivos que levavam as mães a entregar seus filhos à Roda, destacando-se desde infidelidades ou falta de condições para criar os filhos até casos em que a as crianças eram entregues doentes ou já mortas para receberem um enterro digno. Conforme dados da época, sabe-se que a mortalidade em tais estabelecimentos também sempre foi alta, chegando, em alguns casos, a ultrapassar os 80%. Porém, mesmo os médicos higienistas, que inicialmente se mostravam favoráveis à existência da Roda enquanto prevenção do aborto e do infanticídio, com o tempo passaram a clamar por

melhorias nas condições de salubridade do ambiente e até mesmo exigir a extinção das Casas da Roda (ARANTES, 2009).

> "Ou seja, (a Roda) tratou-se de uma política perversa, no sentido de que seus resultados foram opostos aos objetivos propostos, pois os expostos recolhidos para que não morressem abandonados nas ruas acabavam aí morrendo" (SILVEIRA FALEIROS, 2009, p. 215).

Várias mudanças podem ser verificadas no que diz respeito à assistência às crianças pobres, expostas e órfãs após 1822, ocorrendo, inclusive, a ampliação e diversificação de instituições de atendimentos a estas (SILVEIRA FALEIROS, 2009). Entretanto, nas primeiras décadas do pós-independência do Brasil as leis voltadas para a infância estavam ligadas à ideologia cristã de amparo aos desvalidos e o consequente recolhimento dos mesmos em estabelecimentos destinados á sua criação; da mesma forma houve uma crescente preocupação referente ao ensino, que chegou a ser obrigatório após os 7 anos, bem como com a criação de escolas e a tentativa de facilitar o acesso de crianças pobres, no entanto, sabe-se que tais ações não se efetivaram e o destino das crianças pobres era quase sempre as ruas, a morte ou as instituições de "acolhimento", reservando-se a educação somente àqueles provenientes de famílias ricas. Na época a preocupação com aqueles considerados "menores delinquentes" ainda não era regra, entretanto, as leis penais atestam uma clara intenção de reprimir a delinquência infanto-juvenil nos centros urbanos (RIZZINI, 2009).

Quanto a esta questão do "menor", até o momento, há que se fazer algumas considerações: O termo menor, até meados do Império, não era usado para designar as crianças e sim um tipo bem específico, que era o "menor criminoso", ou seja: uma criança que cometia uma infração ou delito com discernimento de seu ato e estava sujeito às leis penais, podendo ser encaminhado para os presídios ou reformatórios. O título de "menor abandonado" só veio ser declarado após a Lei do Ventre Livre, quando se começa a se preocupar com a situação das crianças livres e pobres, aquelas que andavam pelas ruas pedindo esmolas, entrando em confusões e em alguns casos praticando pequenos furtos. Porém a questão do "menor criminoso", do "menor infrator" estava reservada principalmente ao aparelho punitivo, que utilizava este adjetivo apenas para diferenciá-los dos demais encarcerados. Tudo isso dentro de um sistema penitenciário que a cada dia inchava mais, na medida em que as prisões se tornavam um espaço de punição através da privação de liberdade e não somente

detenções onde as pessoas esperavam a morte ou o degredo. Isso, como bem se sabe, só fez acarretar um aumento insustentável da massa carcerária, já que a entrada neste sistema sempre foi maior que a saída. Dessa forma, diversas políticas começaram a ser pensadas a fim de atender a situação do "menor abandonado", que agora também devia ser regenerado, porque estava abandonado moralmente. Assim se estabeleceu a regulamentação da idade penal, a regulamentação do trabalho infantil e do pátrio poder. As crianças passaram a ser recolhidas nas ruas e encaminhadas ao juiz de menores, que na maioria das vezes as encaminhava ao trabalho como medida judicial, entretanto, tudo dentro de um modelo que se erguia sobre uma assistência repressiva, correcional, ou seja, assistência como braço da justiça. Tudo isso se desdobrou no primeiro documento legal para a população menor de 18 anos: o Código dos Menores, promulgado em 1927 e endereçado àquelas crianças tidas como em "situação irregular" (ARANTES, 2011).

Após a proclamação da República e até meados do século XX o Brasil passava por grandes transformações em sua estrutura econômica, política e social. O país caminha em direção ao futuro com suas ideias positivistas e modernizantes, porém ainda mantinha em grande parte uma mentalidade estritamente agrária e escravocrata apesar da industrialização em curso e da crescente urbanização. Dessa forma, dentre tantas mudanças, passou-se a olhar de forma preocupada para as grandes aglomerações que surgiam nas cidades e, junto com elas, o aumento da criminalidade, da "vadiagem", da mendicância, da prostituição e de doenças e epidemias que ganhavam um terreno fértil para se desenvolverem. Assim, os conhecimentos médicos sobre higiene ganhavam importante destaque, principalmente no que diz respeito ao controle e prevenção de doenças infecto-contagiosas. Notadamente, optou-se por se concentrar os esforços ao saneamento e a higiene coletiva, visto que as mazelas, quando despertadas, afetavam a todos os segmentos da sociedade. Concomitante ao controle das primeiras epidemias, a medicina higienista passou a adotar suas técnicas desenvolvidas e aperfeiçoadas para praticar uma higienização das famílias – leia-se famílias pobres – passando, necessariamente, pelas crianças (RIZZINI, 2009). Através de estudos e estatísticas que denotavam que as maiores taxas de mortalidade ocorriam na infância e principalmente no primeiro ano de vida, os médicos passaram a concentrar seus esforços nesta classe, tendo em vista o crescente número de "menores abandonados" e "expostos", além, é claro, daqueles considerados "criminosos" que agiam com discernimento em sua atitude infracional, ou melhor dizendo: anormal. Diversos

relatos da época atestam índices exorbitantes de mortalidade em várias cidades do país, chegando, em algumas delas, a superar em muito a taxa dos 50% na segunda metade do século XIX. O olhar dos médicos se voltou a estes "desvalidos" e necessitados de assistência, dessa feita são lançadas as bases para que se desenvolva e se concretize posteriormente a puericultura no Brasil, definida por Gesteira (1957) citado por Rizzini (2009, p.106) como a "ciência que trata da higiene física e social da criança", estando também relacionada à higiene da maternidade, familiar e social, levando-se em conta a questão da pobreza, educação e trabalho.

As políticas para a infância durante a República Velha foram marcadas pela omissão, repressão e paternalismo decorrentes da marca oligárquica deixada pelo Império em contraste com a industrialização em curso demandando medidas liberais. Dessa forma, o Estado se omitiu da elaboração – ou execução – de legislação pertinente à infância no que diz respeito à sua proteção e preservação, tanto em relação ao trabalho nas fábricas quanto à situação dos "abandonados" e "perigosos", bem como a falta de escolas, de medidas não punitivas e a consequente elevada mortalidade infantil. Em contrapartida, houve uma intervenção em massa no pátrio poder e a formulação de estratégias higienistas e correcionais, destacando-se a institucionalização infantil através do asilamento e recolhimento pela Casa dos Expostos, Santa Casa, orfanatos, dispensários, dentre outros, em uma articulação que se evidenciava o clientelismo como marca dominante, na medida em que instituições privadas cada vez mais interviam na assistência à infância através de organismos religiosos e outras contribuições particulares, notando-se uma grande ausência do Estado na execução destas políticas (FALEIROS, 2009).

Durante três séculos e meio, as iniciativas em relação à infância pobre no Brasil foram quase todas de caráter religioso, e com um ensino marcado pelos preconceitos da época; visava apenas à manutenção do ordenamento social. Entretanto, a partir do século XVIII começa-se a se preocupar com a infância, antes disso era reservada a caridade á criança pobre e algum ensino à criança rica. No que diz respeito às famílias pobres, estas funcionavam como um exemplo a não ser seguido pelas famílias ricas; eram o contraponto da moralidade esperada. Antes da Abolição da escravatura e da República, o Estado não estava preocupado em assistir às famílias escravas, pobres, aos mendigos, loucos, vagabundos, expostos, etc. Estava sim preocupado com a manutenção destes, já que serviam de antinorma de higiene. Deve-se destacar que foi

somente com a chegada da corte portuguesa no Brasil que a medicina começou a ganhar espaço na vida social. Porém, no inicio do século XX, com a República, o projeto disciplinar higienista encontrava-se solidamente delineado. A urbanização racionalizada também foi umas das estratégias da medicina social higienista, a fim de normalizar a vida social brasileira (ARANTES, 2009).

Em relação às políticas referentes à infância pobre e abandonada considerada "perigosa" ou delinquente, foram predominantes práticas moralistas de higienistas e juristas com uma não rara interação entre público e privado, na medida em que estavam mais voltados "à raça que para a própria criança" (FALEIROS, 2009, p. 43) com vias à regeneração dos abandonados moralmente assim como à prevenção do surgimento de novos "degenerados", destacando-se o trabalho como integração e a repressão como dominação. Em 1901, Moncorvo Filho fundou o Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Rio de Janeiro, para fazer a verificação e exames das amas de leite, em razão da ideia de mortalidade infantil associada ao aleitamento mercenário. Em 1924 foi instituída a Inspetoria de Higiene Infantil, como parte do Departamento Nacional de Saúde Pública a fim de garantir a "assistência à primeira infância, inspeção sanitária escolar e profilaxia de doenças transmissíveis próprias das primeiras idades" (RIZZINI, 2009, p.130).

> "Com a investida médico-higienista a partir de meados do século XIX, com a extinção das Rodas e o inicio de uma legislação específica sobre a infância nas primeiras décadas do século XX, a criança pobre deixa de ser objeto apenas da caridade e passa a ser objeto de políticas públicas" (ARANTES, 2009, p.180).

A República como um novo regime adota um sistema de assistência racional pautado em ditames médicos a fim de garantir a disciplinarização da sociedade. O atendimento á infância abandonada e delinquente estrutura-se sobre os preceitos da higiene médica, em que os asilos tornam-se espaços disciplinarizadores através do trabalho e moralizadores através da vigilância. As ideias da medicina higienista estavam presentes em diversas formas, destacando-se sobre a importância da puericultura, com a proteção á maternidade e á infância; sobre a saúde, levando-se em conta a hereditariedade; os fatores de degenerescência humana, como o álcool e outras drogas; o exame médico pré-nupcial; a eugenia estabelecendo princípios e regras que determinam a formação de gerações sadias; as medidas eugênicas; medidas eutécnicas,

que visam melhorar a manifestação das tendências das pessoas; hábitos mentais e sadios, destacando-se a higiene mental com a criação da Liga Brasileira de Higiene Mental (BOARINI & BORGES, 2009); a proteção á criança; o aleitamento materno; etc. Tudo isso, no inicio do século XX, como antecedentes da criação da rede de assistência à infância no Brasil, pode ser considerada como a "arte de cultivar crianças" (ARANTES, 2009).

Este caminho evidenciado até aqui, marcadamente disciplinarizante, higienista, correcional-normalizante atuando através da institucionalização em massa, do assistencialismo repressivo, enfim, de uma lógica que atravessava os corpos das crianças e adolescentes com vias a "normalizar" seu comportamento, salvá-los da marginalização, assujeitando-os a fim de docizá-los e imprimi-los alguma utilidade veio culminar com o estabelecimento jurídico da "situação irregular". Dessa forma, em 1923 é aprovado pelo Presidente o regulamento da assistência e proteção aos menores e delinquentes; entretanto, o Código de Menores só é promulgado em 12/10/1927 na forma de Decreto, trazendo em seu bojo uma política higienista medicalizante e correcional-disciplinar, repressiva e moralista, voltada não somente à proteção da criança, mas também – e mesmo principalmente – à "proteção da sociedade, defesa social" (FALEIROS, 2009, p. 47). O pátrio poder familiar é desrespeitado, abole-se processo penal de qualquer tipo para as crianças e regulamenta-se, mesmo que em parte, o trabalho infantil. Entretanto, médico e jurista ainda "representam forças hegemônicas no controle da complexa questão social da infância abandonada" (FALEIROS, 2009, p. 47). Dessa forma, a intervenção do Estado não se caracteriza como universalização de direitos, mas sim de exclusão, segregação, diferenciação e categorização, estando ainda patente o clientelismo e autoritarismo como marcas da manutenção do trabalho infantil e, institucionalização, repressão e controle social.

Em 1937, com o golpe de estado e a implementação de um Estado ditatorial sobre os desmandos de Getúlio Vargas, o "governo federal inaugurou uma política mais nítida de proteção e assistência ao menor e a infância" (IRMA RIZZINI, 2009, p. 262), entretanto, tais políticas carregavam em seu bojo estratégias descriminalizantes que categorizavam nitidamente o "menor" e a criança, ofertando atendimentos diferenciados para ambos os públicos, tendo em vista os diferentes objetivos do governo. Em 1940 foi criado o Departamento Nacional de Criança (DNCr) com ações dirigidas à crianças e à família; a politica estruturava-se sobre a proteção materno-infantil, através da

higienização, puericultura, práticas eugênicas e, é claro, a educação. O objetivo era de preparar o futuro cidadão trabalhador, aquele que estaria um dia à frente do país e precisava de preparo profissional além de uma boa saúde, educação e moralidade (IRMA RIZZINI, 2009).

Após a Era Vargas, durante o período democrático-populista, nos anos 60, o DNCr atuava juntamente com o UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância) e a FAO (Organização para a Alimentação e Agricultura), propondo a criação de Centros de Recreação que contassem com a participação da comunidade. Assim o Desenvolvimento e Organização de Comunidades estaria assentado na descentralização e no planejamento participativo, agindo através de centros sociais rurais e conselhos de obras sociais. Entretanto, os juízes de menores ainda operavam a lógica de controle da ordem social, reclamando por recursos, estabelecimentos e vagas a fim de promover a internação de crianças e adolescentes em instituições, ainda tendo em vista práticas clientelistas voltadas às ações privadas de creches, asilos, orfanatos, casas de correção, educandários; porém mesmo as instituições privados operavam sem condições estruturais, físicas ou técnicas suficientes, já que o Estado era omisso nos pagamentos referentes às crianças internadas (FALEIROS, 2009).

Na década de 1940 o governo se viu pressionado a centralizar o atendimento aos considerados “menores” frente os novos conhecimentos médicos, psicológicos e pedagógicos referentes ao abandono e delinquência infanto-juvenil, bem como com o desenvolvimento de novos “métodos de tratamento” dos mesmos. Dessa forma, em 1941 foi criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), atuando inicialmente apenas no Rio de Janeiro e a partir de 1944 em todo o território nacional. Até este momento a assistência pública aos “menores” estava reservada à esfera jurídica, estando estes a encargo do Juiz de menores que deliberava soberanamente sobre suas vidas, além de alguns estabelecimentos que prestavam algum atendimento a esta população. Entretanto, relatos afirmam que o SAM enquanto política era marcado por sangue, corrupção e vergonha, acarretando um atendimento que representava a criança pobre mais uma ameaça do que propriamente proteção, chegando mesmo a ser considerado por alguns como “Escola do Crime” e “Fábrica de Criminosos”, tendo a internação de menores “desvalidos” e “transviados” a principal arma de seu arsenal. (IRMA RIZZINI, 2009). No entanto, após uma CPI instaurada para averiguar irregularidades e uma sindicância referentes ao SAM, em 20 de novembro de 1964 é aprovada pelo Congresso

a Lei n. 4.513, de 1/11/1964, que criava a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM) com função precípua de atuar na família e na comunidade com vias a prevenir a marginalização de "menores" e promover a regeneração dos marginalizados, sepultando de vez o Serviço Nacional de Assistência ao Menor que, naquele momento, encontrava-se sem mínimas condições de operar dignamente (FALEIROS, 2009).

Entretanto, durante o período de autoritarismo e tecnocracia da ditadura militar, as práticas voltadas à infância e juventude tinham como premissa o controle social em nome da segurança nacional e a centralização tecnocrática construída através de discursos considerados científicos e detentores de verdades. A FUNABEM atuava articulada ao setor privado através de práticas que carregavam em seu seio uma estratégia repressiva/assistencialista que não conseguia reeducar, mas tão somente reproduzir a criminalização e a violência dentro do que o discurso do Presidente da FUNABEM chamou em 1965 de "deformatórios", ou seja, instituições punitivas e paradoxalmente marginalizantes que operavam através da privação de liberdade. Em 1979 é promulgado um novo Código de Menores, reformulando o de 27 e adotando a doutrina da situação irregular, levando em conta o abandono moral ou material e o "desvio de conduta", ainda concentrando no juiz a prerrogativa de decidir sobre o destino da criança ou adolescente, seja a assistência, proteção ou vigilância (FALEIROS, 2009).

Durante a crise do período de redemocratização, o governo da Nova República toma uma série de medidas paliativas e assistencialistas, ao mesmo tempo em que há um incremento em "projetos alternativos, principalmente com apoio do UNICEF, a articulação com grande número de entidades não governamentais" (FALEIROS, 2009, p. 76-77) e uma série de campanhas de financiamento decorrentes de instituições privadas, como o programa "Criança Esperança" da Rede Globo. Tendo em vista a precariedade do atendimento às crianças e adolescentes, seja considerados infratores, abandonados ou carentes, e ao gigantesco número de internações como medida sanitária/higienista, de controle social e punitiva aos considerados "desviantes", a FUNABEM, em articulação com a Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social e o UNICEF, passa a desenvolver a adotar uma série de "projetos alternativos" que visavam reforçar a descentralização e a cooperação estado/sociedade no atendimento às crianças e adolescentes através de formas alternativas que contassem também com a participação da comunidade, família, etc. Os

projetos se davam com a participação de organizações não governamentais em diversas áreas, como cerâmica, alfabetização, educação profissional e ensino religioso (FALEIROS, 2009).

É importante ressaltar que o principal desafio da FUNABEM era implantar e efetivar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM), devendo ser a antítese do que outrora fora o SAM. Com isso, em que se observava a transição do que era considerado caso de polícia em caso de política, a PNBEM teria a função de descentralizar as políticas de atendimento ao menor frente a um desenfreado "processo de marginalização" decorrente da urbanização descontrolada e a desestruturação familiar. Considerando a carência como o problema do menor, a PNBEM, através das Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor (FEBEMs), teorizava sua atuação através da integração ou reintegração familiar, caso isso não fosse possível, a integração na comunidade e em último caso a internação. No entanto, sabe-se que a internação era decretada indiscriminadamente, pois em muitos casos considerava-se a família e a comunidade como os próprios culpados pela degenerescência das crianças e adolescentes; além da superlotação das unidades, da falta de salubridade, higiene e falta de critério para internação, bem como o alto grau de punição e disciplinarização incutidos nestas práticas (VOGEL, 2009).

A penalização como negação de direitos no capitalismo neoliberal

Com o fim da ditadura civil-militar o Brasil começa a respirar ares aparentemente mais democráticos; um governo nos moldes neoliberais é redimensionado e inicia-se um processo de retração do Estado ao mesmo tempo em que são pensadas novas estratégias de controle social. A atuação da FUNABEM através das FEBEMs caminha para um verdadeiro colapso que culmina com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, sepultando de vez o Código de Menores. Na redação da Constituição Federal de 1988 (Artigos 127 e 128), o Brasil adotou não somente a Declaração Universal dos Direitos das Crianças, como também o que estava disposto na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, que só foi apresentado à Assembleia Geral das Nações Unidas e promulgado em 1989. Esta convenção reconhecia as crianças como todos os indivíduos menores de 18 anos, considerados sujeitos de direitos e, portanto, passíveis de proteção integral que lhes assegurasse, dentre outros, direito à saúde, educação, igualdade e proteção (UNICEF,

1989). Tudo isso foi retomado no ECA através de um complexo aparato jurídico-legal que versava sobre a garantia de direitos das crianças e adolescentes, mesmo nos casos em que um de seus direitos eram suprimidos, quando da Medida Socioeducativa em Unidade de Internação.

Entretanto, pela mesma natureza neoliberal deste governo, a garantia de direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social torna-se uma demanda demasiado difícil de ser cumprida. O ECA, ao ser implantado, nasce em meio a uma dupla crise: primeiramente uma crise de implementação decorrente da falta de estrutura técnica, humana, financeira e estrutural e em segundo lugar, mas não menos importante, uma crise de intepretação. Os direitos das crianças e adolescentes eram – e ainda são – interpretados como concessões ou benefícios, acarretando-lhes um tratamento jurídico irregular dentro de uma matriz discriminatória, autoritária e marginalizante; dessa forma há o surgimento de um neomenorismo (CARVALHO, et al, 2012) de cunho inquisitivo, que não assegura direitos fundamentais e lança mão de métodos de higienização e controle social, patologizando aqueles que se desvirtuam das regras, judicializando, medicalizando e criminalizando os mesmos, com destaque aos adolescente moradores de comunidades pobres que cometem algum ato infracional.

Segundo Loïc Wacquant (2012), no Estado neoliberal, a contenção punitiva é utilizada como técnica de governo que administra e aprofunda a marginalidade urbana. O neoliberalismo, enquanto sistema de governo pautado na desregulamentação do trabalho e na redução de gastos com o bem-estar social é visto como a causa desencadeadora da virada punitiva; a regulação das classes pobres é feita através da aliança entre a política social e a política penal. Há uma verdadeira contenção da marginalidade urbana através do recuo da rede de segurança social e o lançamento de uma rede punitiva-prisional, ou seja, a ruptura da rede de assistência e atenção social é a reafirmação mais viva da missão punitiva do neoliberalismo (WACQUANT, 2012).

O capitalismo neoliberal é um dos maiores subjetivadores na modernidade, produtor de sujeitos através de suas estratégias, no que pese a mídia (BOCCO, 2009) e sua teatralização da penalidade (WACQUANT, 2012). Na atualidade um dos grandes desafios impostos ao Estado diz respeito ao controle da chamada "marginalidade urbana", enquadrando-se nesta lógica os adolescentes autores de atos infracionais que, ao serem capturados pelos dispositivos de controle acabam sendo subjetivados como despossuídos de direitos porque não assegurados e ficam a dispor

dos aparelhos repressivos punitivos. Os considerados perigosos à ordem social são institucionalizados a fim de serem ressocializado através de estratégias pedagógicas, mas que no fim das contas não cumprem suas finalidades e acabam reproduzindo a violência e a criminalidade (BOCCO, 2009).

Vivemos em uma sociedade capitalista calcada no consumo desenfreado, no entanto vivemos em uma sociedade desigual, em que alguns possuem meios para consumir e outros não; o consumo passa é visto como um novo atributo da cidadania na contemporaneidade, criando sistemas de inclusão/exclusão e produzindo novos modos de ser no contexto de uma busca "exacerbada" por reconhecimento social (LAZZAROTTO, 2012). Neste sentido, a classe pobre, despossuída de cidadania, é criminalizada ao não se adequar à sociedade de controle, é capturada por dispositivos policiais e se tornam fontes de lucro para aparelhos que atuam através da reprodução da pobreza, do crime e da desigualdade; a pobreza é entendida em três sentidos: criminalização, militarização e rentabilização (BOCCO, 2009).

Destarte, diferentes modos de subjetivação são produzidos no contemporâneo, o jovem é produzido como infrator e a infração é produzida socialmente, ou seja: o adolescente infrator é subjetivado como tal (BOCCO, 2009). Essas construções são políticas e, paradoxalmente, políticas são criadas na tentativa de reverter este quadro, porém a corrupção, o patrimonialismo, o clientelismo e o nepotismo dificultam a efetivação das mesmas. Objetivos opostos se confrontam e segue-se a lei do mais forte, há batalhas internas ao sistema político formulador das burocracias públicas empenhadas em uma "competição por socializar, medicalizar ou penalizar a marginalidade urbana e aquilo que está relacionado a ela" (WACQUANT, 2009, p. 38).

Dentro deste mar revoltoso, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ainda são encarados por muitos como "menores", despidos de direitos, em situação irregular, anormais ou perigosos à ordem social; tem seus direitos violados e são punidos dentro de uma lógica altamente retributiva que lhes penaliza e lhes assujeita em detrimento de suas virtudes e singularidades. Porém eles possuem uma legislação específica, políticas e programas com suas potencialidades e desafios; a população já vem acordando para muitos problemas e exigindo soluções e a sociedade caminha – infelizmente a passos curtos – rumo a uma virada na garantia de direitos, não só às crianças e adolescentes, mas em relação aos Direitos Humanos em seu estrito conceito. Muito já se avançou, é bem verdade, mas ainda há muito a ser feito.

REFERÊNCIAS:

ARANTES, E. M. M. Rostos de Crianças no Brasil. In RIZZINI, I. ; PILOTTI, F (orgs). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 2009. pp.153-202.

ARANTES, Esther. Fala na Mesa: Psicologia, Direitos Humanos e políticas públicas: nenhuma forma de violência vale a pena. In V Seminário Nacional Psicologia e Políticas Públicas: Subjetividade, Cidadania e Políticas Públicas. Brasília: CFP, 2011. pp. 33-38.

BARROS FILHO, A. A. A visibilidade da criança ao longo da história. Revista Ciência & Saúde Coletiva. Vol. 15, n. 2. Rio de Janeiro: 2010. pp. 322-333.

BOARINI, M. L. ; BORGES, R. F. Hiperatividade, higiene mental, psicotrópicos: enigmas da caixa de pandora. Maringá: Eduem, 2009.

BOCCO, FERNANDA. Cartografias da infração juvenil. Porto Alegre: ABRAPSO SUL, 2009.

CARVALHO, S.; FERNANDES, E. G.; MAYER, D. B. Direitos da criança e do adolescente no Brasil: da doutrina da situação irregular à doutrina da proteção integral. In CRAIDY, C. M.; LAZZAROTTO, G. D. R.; OLIVEIRA, M. M. (orgs). Processos educativos com adolescentes em conflito com a lei. Porto Alegre: Mediação, 2012. pp. 17-30.

CHAVES, E. & SAMPAIO, R. V. G. A face insuspeita do poder: um estudo sobre a analítica do poder em Michel Foucault. In PIMENTEL, A.; LEMOS, F.; SOUZA, M.; NICOLAU, R. (orgs) Itinerários de pesquisas em Psicologia. Belém: Amazônia Editora, 2010. pp. 119-136.

CRUZ, F. F. Cultura de paz e Unesco: uma analítica documental da gestão de corpos no Brasil. Dissertação de mestrado, UFPA, 2012.

FALEIROS, E. V. S. A criança e o adolescente. Objetos sem valor no Brasil Colônia e Império. In RIZZINI, I. ; PILOTTI, F (orgs). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 2009. pp. 203-222.

FALEIROS, V. P. A infância e o processo político no Brasil. In RIZZINI, I. ; PILOTTI, F. (orgs). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 2009. pp. 33-96.

FOUCAULT, M. Nietzsche, a genealogia e a história. In Microfísica do poder. 25ª Ed. São Paulo: Graal, 2012a.

_____. Genealogia e poder. In Microfísica do poder. 25ª Ed. São Paulo: Graal, 2012b.

_____. Os intelectuais e o poder. In Microfísica do poder. 25ª Ed. São Paulo: Graal, 2012c.

_____. Soberania e disciplina. In Microfísica do poder. 25ª Ed. São Paulo: Graal, 2012d.

GALLO, Sílvio. Repensar a educação: Foucault. Revista Educação & Realidade. Vol. 29, n.1, 2004. pp. 79-97.

LAZZAROTTO, G. D. R. Políticas públicas e subjetividade: interface com a Psicologia. In CRAIDY, C. M.; LAZZAROTTO, G. D. R.; OLIVEIRA, M. M. (orgs). Processos educativos com adolescentes em conflito com a lei. Porto Alegre: Mediação, 2012. pp. 157-167.

LEMOS, F. C. S. & CARDOSO JUNIOR, H. R. Genealogia em Foucault: uma trajetória. Revista Psicologia & Sociedade. Vol. 21, n. 3. Florianópolis: 2009. pp. 353-357.

LEMOS, F. C. S.; GOMES, G. S. L.; MEDEIROS, L. G.; SILVA, A. L. S. A análise documental como instrumento estratégico para Michel Foucault. In PIMENTEL, A.; LEMOS, F.; SOUZA, M.; NICOLAU, R. (orgs) Itinerários de pesquisas em Psicologia. Belém: Amazônia Editora, 2010. pp. 95-118.

MACHADO, Roberto. Por uma genealogia do poder. In Microfísica do poder. 25ª Ed. São Paulo: Graal, 2012. pp. 7-34.

PEREIRA, L. A. A genealogia foucaultiana como ferramenta para a escrita da história do presente. In CARDOSO JUNIOR, H. R.; LEMOS, F. C. S. Foucault e Deleuze/Guattari: corpos, instituições e subjetividades. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2011. pp. 27-40.

QUEIROZ, André. Foucault: o paradoxo das passagens. Rio de Janeiro: Pazulin, 1999.

RIZZINI, Irene. Crianças e menores – do Pátrio Poder ao Pátrio Dever. Um histórico da legislação para a infância no Brasil. In RIZZINI, I. ; PILOTTI, F (orgs). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 2009. pp. 97-149.

RIZZINI, Irma. Meninos desvalidos e menores transviados: a trajetória da assistência pública até a Era Vargas. In RIZZINI, I. ; PILOTTI, F (orgs). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 2009. pp. 225-286.

UNICEF. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. 1989. Disponível em: http://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf. Acesso em: 02 ago. 2013.

VOGEL, Arno. Do Estado ao Estatuto. Propostas e vicissitudes da política de atendimento à infância e adolescência no Brasil. In RIZZINI, I. ; PILOTTI, F (orgs). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 2009. pp. 287-321.

WACQUANT, LOÏC. Forjando o estado neoliberal: trabalho social, regime prisional e insegurança social. In BATISTA, V. M. (org). Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal. Rio de Janeiro: Revan, 2012. pp. 11-42.